



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

PREGÃO Nº 31/2022, tipo eletrônico

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 31/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de micro-ônibus e ônibus destinado a atender os grupos referenciados do CRAS e atividades que sejam realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, por deliberação da Pregoeira, homologada em 05/12/2022, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Itens 01, 05, 06 e 07: M. V. MELCHIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.787.510/0001-86, localizada na localidade de Arroio Bonito, snº, zona rural, Cidade de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor MILTON VILSON MELCHIOR, Portador do RG Nº 7017248266, CPF Nº 059.899.220-00 residente na localidade de Arroio Bonito, snº, zona rural, Cidade de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Pregão Presencial objetivando o Registro de Preços para o transporte por quilometro rodado de passageiro em viagens intermunicipais, solicitado pelas secretarias citadas neste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, e do atestado da Secretaria contratante confirmando a prestação do serviço.

2.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.3. A fim de agilizar o processo de liquidação e pagamento, a licitante deve fazer constar no documento da fatura o número do edital e da Ata de RP a que se refere.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.3. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;

3.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.6.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.6.3. Tiver presentes razões de interesse público.

3.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.

3.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.10. Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da presente ata é 12 (doze) meses, contados a partir da expedição desta Ata de Registro de Preço.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. Esgotados Os serviços deverão ser prestados em caráter local, em um prazo máximo de 48 horas, após o recebimento da ordem de serviço;

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS EMPENHOS

6.1. O compromisso de prestar o serviço estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditamentos.

6.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

6.3. Na nota de empenho irão constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Designar e apresentar à DETENTORA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato fornecendo;

8.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento das obrigações;

8.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.4 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da DETENTORA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

8.5 Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no serviço fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

8.6 Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para substituição do material impróprio para uso;

8.7 Efetuar o pagamento na data aprazada;

8.8 Não efetuar nenhum pagamento à DETENTORA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA DETENTORA:

a) Os serviços deverão ser prestados conforme roteiro determinado na emissão de ordem de início, conforme período nela estabelecido;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução.

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

e) A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços a serem executados, verificando as condições de atendimento à proposta;

f) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

h) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

i) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

j) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

k) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

9.2 DA CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- a) Designar e apresentar á DETENTORA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato fornecendo;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento das obrigações;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da DETENTORA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- e) Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no serviço, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para substituição do material impróprio para uso;
- g) Efetuar o pagamento na data aprazada;
- h) Não efetuar nenhum pagamento à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1- A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou da Autorização de Fornecimento ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado.

11.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

11.2 - Nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

11.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

11.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução da presente ata será informada no momento da emissão da Ordem de serviço.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

13.5 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações deste edital.

13.6 A prestação de serviço será solicitada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

14 – FORO:

14.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelo Senhor MILTON VILSON MELCHIOR, Portador do RG Nº 7017248266, CPF Nº 059.899.220-00, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Novo Cabrais, 05 de dezembro de 2022.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M V MELCHIOR & CIA LTDA
Milton Vilson Melchior
CONTRATADA

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.

Em 05/12/2022.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DE QUANTITATIVOS E VALORES

EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2022 – TIPO ELETRÔNICO

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de microônibus e ônibus destinado ao registro de preço para atender os grupos referenciados do CRAS e atividades que sejam realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação**, conforme itens descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

1.1.1 – O valor unitário máximo aceitável para a contratação são os valores constantes da tabela abaixo:

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.3 – No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, combustível, lucro e tudo mais que for necessário para a prestação do serviço.

1.4- O prazo de execução será conforme solicitação da secretaria por viagem. O qual poderá/deverá ser realizado com a empresa vencedora um cronograma anual, que em havendo necessidade de alteração de data deve ser ajustado com 30 dias de antecedência nos casos de viagens curtas e 60 dias para viagens longas, exceto em fatos de intempéries climáticas ou alteração da data do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE estimada	VALOR UNIT.
1	Locação de micro-ônibus 28 lugares, com poltronas reclináveis, ar condicionado com boas condições de uso e segurança, com boa higienização para o transporte dos usuários, com motorista, ano do veículo não inferior a 2005. Todos os gastos do veículo e motorista por conta da empresa. (Deslocamento entre Novo Cabrais, Vale do Sol, Vera Cruz e Santa Cruz do Sul, Km por viagem mínimo 100, máximo 150 km)	km	750km	6,77



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

2	Locação de micro-ônibus 28 lugares, com poltronas reclináveis, ar-condicionado com boas condições de uso e segurança, com boa higienização para o transporte dos usuários, com motorista, ano do veículo não inferior a 2005. Todos os gastos do veículo e motorista por conta da empresa. (Deslocamento entre Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Cerro Branco, Candelária e Cachoeira do Sul, Km por viagem mínimo 50, máximo 120km)	km	480km	7,40
3	Locação de micro-ônibus 28 lugares, com poltronas reclináveis, ar-condicionado com boas condições de uso e segurança, com boa higienização para o transporte dos usuários, com motorista, ano do veículo não inferior a 2005. Todos os gastos do veículo e motorista por conta da empresa. (Deslocamento entre Novo Cabrais, Agudo, Dona Francisca, Restinga Seca, Km por viagem mínimo 80, máximo 140km)	km	560km	7,38
4	Locação de micro-ônibus 28 lugares, com poltronas reclináveis, ar-condicionado com boas condições de uso e segurança, com boa higienização para o transporte dos usuários, com motorista, ano do veículo não inferior a 2005. Todos os gastos do veículo e motorista por conta da empresa. (Viagens curtas, deslocamento entre Novo Cabrais, Passa Sete, Sobradinho, Tunas, Arroio do Tigre e Jacuizinho, Km por viagem mínimo 120, máximo 300km)	km	900km	7,30
5	Locação de ônibus com no mínimo 42 lugares, condições boas para o transporte, higienização adequada, poltrona reclinável, ar-condicionado com banheiro e motorista próprio (com motorista reserva, caso necessário) PERNOITE até 05 dias- todos os gastos do veículo e motorista por conta da empresa. (Viagens RS, SC ou PR, cidades como Arroio do silva), ano do veículo não inferior a 2005. Km estimado por viagem: 1050	km	2100km	6,48



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

6	Locação de ônibus com no mínimo 42 lugares, poltronas reclináveis, ar-condicionado, condições boas para o transporte, higienização adequada, com banheiro e motorista próprio (com motorista reserva, caso necessário), sem PERNOITE. Todos os gastos do veículo e motorista por conta da empresa. (Viagens RS), ano do veículo não inferior a 2005. Km estimado por viagem: 1050km.	km	2100km	6,43
7	Locação de ônibus com no mínimo 42 lugares, condições boas para o transporte, higienização adequada, poltrona reclinável, ar-condicionado com banheiro e motorista próprio (com motorista reserva, caso necessário) PERNOITE até 05 dias- todos os gastos do veículo e motorista por conta da empresa. ano do veículo não inferior a 2005. Km estimado por viagem: 800km.	km	1600km	6,97

Novo Cabrais, 18 de novembro de 2022.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2022, TIPO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de microônibus e ônibus destinado ao registro de preço para atender os grupos referenciados do CRAS e atividades que sejam realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, sob o sistema de registro de preços.
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 04 de dezembro de 2023

EMPRESA: M. V. MELCHIOR & CIA LTDA	
CNPJ Nº 02.787.510/0001-86	
ENDEREÇO: Arroio Bonito, snº	
BAIRRO: Zona rural	
MUNICÍPIO: Cerro Branco	UF: RS
CEP: 96.535-000	
Telefone: (51) 99606-9339	
E-mail: trpablo@hotmail.com	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	V. UNIT.
1	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO COM BOAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM BOA HIGIENIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DOS USUÁRIOS, COM MOTORISTA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2005. TODOS OS GASTOS DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA. (DESLOCAMENTO ENTRE NOVO CABRAIS, VALE DO SOL, VERA CRUZ E SANTA CRUZ DO SUL, KM POR VIAGEM MÍNIMO 100, MÁXIMO 150 KM)	KM	750	6,77
5	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, CONDIÇÕES BOAS PARA O TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, POLTRONA RECLINÁVEL, AR-CONDICIONADO COM BANHEIRO E MOTORISTA PRÓPRIO (COM MOTORISTA RESERVA, CASO NECESSÁRIO) PERNOITE ATÉ 05 DIAS- TODOS OS GASTOS DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA. (VIAGENS RS, SC OU PR, CIDADES	KM	2100	6,48



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	COMO ARROIO DO SILVA), ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2005. KM ESTIMADO POR VIAGEM: 1050			
6	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, CONDIÇÕES BOAS PARA O TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, COM BANHEIRO E MOTORISTA PRÓPRIO (COM MOTORISTA RESERVA, CASO NECESSÁRIO), SEM PERNOITE. TODOS OS GASTOS DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA. (VIAGENS RS), ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2005. KM ESTIMADO POR VIAGEM: 1050.	KM	2100	6,43
7	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, CONDIÇÕES BOAS PARA O TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, POLTRONA RECLINÁVEL, AR-CONDICIONADO COM BANHEIRO E MOTORISTA PRÓPRIO (COM MOTORISTA RESERVA, CASO NECESSÁRIO) PERNOITE ATÉ 05 DIAS- TODOS OS GASTOS DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2005. KM ESTIMADO POR VIAGEM: 800	KM	1600	6,95



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IV

PC – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA

PEDIDO DE COMPRA						PC Nº ____/2022					
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022											
<input type="checkbox"/> COMPRA DE MATERIAL						<input checked="" type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO					
Órgão solicitante/participante:											
Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Atividade	Elemento Despesa					
Fonte Recurso:						Conta Despesa:					
<i>EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2022, TIPO ELETRÔNICO</i> <i>ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022</i>											
Modalidade de Empenho: Ordinário. Modalidade de LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2022, TIPO ELETRÔNICO. Data Homologação: 05/12/2022. Processo de Compra: Processo Administrativo nº 765/2022, de 11/11/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022, de 05/12/2022. Forma de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.											
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 04 de dezembro de 2023											
SOLICITO O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:											
Item	Especificação do Item			Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total				
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R\$											
EMPRESA CONTRATADA:											
Razão Social: _____											
CNPJ Nº: ____/____/____ - ____											
ENDEREÇO: _____, nº ____											
BAIRRO: _____											
CEP: _____											
MUNICÍPIO: _____ - ____											
TELEFONE: (____) ____ - ____											
Órgão Participante											
Data: ____/____/____.						Responsável pelo Órgão Participante: (Nome do Secretário) (SECRETARIA MUNICIPAL DE...)					
Órgão Gerenciador											
DESPACHO:											
[] AUTORIZO O PEDIDO: Encaminha-se a Diretoria de Compras e Material - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e posteriormente a Contabilidade para Empenho .											
[] NÃO Autorizo:											
Data: ____/____/____.						Responsável pelo Órgão Gerenciador PREFEITO MUNICIPAL					